



Regulamento de utilização dos cacifos escolares

I. OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento define e regula a atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Santo André, *Santiago do Cacém*.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos, localizados em espaços próprios do Agrupamento, para uso exclusivo dos alunos que o frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.

II. DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

1. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo (numerado); depois de lhe ser atribuído o cacifo, ficará com o mesmo durante o ano letivo, mediante requerimento e prestação de caução, nos termos do número seguinte.
2. Cada aluno interessado requer um cacifo, solicitando-o à Coordenadora dos Assistentes Operacionais, mediante uma caução cujo valor é de 3.00€.
 - 2.1. O valor da caução é entregue nos Serviços Administrativos e depositado na conta do Orçamento de Compensação e Receitas, mas ficando sempre disponível, para devolução aos alunos em troca da respetiva chave.
 - 2.2. Não se verificando a existência de danos no cacifo imputáveis ao aluno que o utilizou, quando acabar o seu percurso escolar neste Agrupamento, a caução é devolvida pelos Serviços Administrativos ao encarregado de educação que o requeira, até ao dia 30 de junho, ou em qualquer momento anterior, neste caso por desistência manifestada por escrito e assinada pelo encarregado de educação, ou pelo aluno quando maior.
 - 2.3. No ano letivo seguinte, no início do mês de setembro, a caução reverterá para o Orçamento de Receitas Próprias do Agrupamento.
3. A atribuição dos cacifos é feita pela ordem de registo da entrada dos requerimentos.
 - 3.1. Caso o número de requerimentos ultrapasse os cacifos disponíveis, será feita a seriação dos pedidos de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Alunos portadores de deficiência física;
 - b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que o transporte dos materiais escolares possa agravar.
 - 3.2. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.
4. A atribuição e utilização do cacifo são intransmissíveis e válidas enquanto o aluno frequentar este Agrupamento, sendo renováveis automaticamente, mediante assinatura de documento próprio, no início de todos os anos letivos, junto da Coordenadora dos Assistentes Operacionais.



III. DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 2 do ponto *I. OBJETO E DEFINIÇÃO*, de forma continuada e fechando-o com recurso a uma chave, que lhe foi fornecida quando lhe foi atribuído, bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.
 - 1.1. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
 - 1.2. Caso a direção do Agrupamento entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo.
2. O acesso e utilização dos cacifos nunca poderão pôr em causa o normal funcionamento das aulas e/ou outras atividades a decorrer junto do local onde os cacifos se encontrem. O acesso aos mesmos deve ser realizado durante os intervalos.
3. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou materiais análogos.
4. Verificada a existência de dano ou deficiência no cacifo, pela qual não sejam responsáveis, os alunos a quem este foi atribuído devem comunicá-las de imediato, por escrito, à Coordenadora dos Assistentes Operacionais.
5. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela Diretora do Agrupamento:
 - a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
 - b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c) a prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros alunos;
 - d) o seu uso não permanente ou não continuado, entendendo-se por este a falta da chave e/ou a ausência de material escolar no seu interior;
 - e) a utilização que ponha em causa o normal funcionamento das aulas/atividades (por exemplo chegar atrasado às aulas, esquecer com frequência material no cacifo, entre outras).
- 5.1. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b) e c) do número anterior, pode ser alargada ao ano letivo subsequente, sendo comunicada, por escrito, ao encarregado de educação.
6. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os alunos titulares de cada cacifo devem esvaziar o seu conteúdo, limpar e retirar-lhe o cadeado, sob pena da direção do Agrupamento o fazer e reter as cauções pagas no início desse ano.

IV. RESPONSABILIDADES

1. O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação, é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.



Agrupamento de Escolas de Santo André, *Santiago do Cacém*
Código: 135513 — NIFPC: 600075907

2. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

V. CASOS OMISSOS

Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela Diretora, mediante audição das partes interessadas e atentos aos direitos e interesses legalmente estatuídos.

Data:12/03/2015

A Diretora

M^a Manuela Teixeira